

Tráfico de Seres Humanos: Mito ou Realidade?

Reflexão de apoio

1. Os traficantes são muitas vezes vistos pelas vítimas como aliados para o seu projeto migratório, e não como criminosos.

Realidade

A vítima pode ver na pessoa que a trafica, alguém que potencia um objetivo de futuro cuja consequência leva a que a vítima compreenda as suas razões. Por outro lado, a vítima pode ver estas condições de exploração como a única alternativa e por isso aceita a perspetiva da pessoa exploradora, sem questionar. É ainda de salientar que as vítimas desconfiam dos sistemas de leis e direitos porque consideram que não se aplicam às próprias, aceitando que as perspetivas da pessoa que explora são as de quem quer ajudar.

2. Será que há vítimas de TSH em Portugal?

Realidade

Entre 2008 e 2018 foram registadas 1.948 sinalizações das quais 693 confirmadas como vítimas de tráfico de seres humanos e 379 sinalizados por “ONG/Outras entidades” (existem casos ainda em investigação) Fonte: MAI/OTSH (data da última atualização dos dados: julho de 2019) Portugal é simultaneamente país de origem, trânsito e destino de Tráfico Humano. Este fenómeno traz consigo um conjunto de causas e consequências problemáticas: o crime organizado, a exploração sexual e laboral (entre outras formas), as assimetrias entre os países mais desenvolvidos e os mais carenciados, questões de género e de Direitos Humanos, quebra de suportes familiares e comunitários.

3. Uma pessoa portuguesa pode ser vítima de TSH em Portugal?

Realidade

Entre 2008 e 2018 foram confirmadas 173 vítimas portuguesas deste crime. Fonte: MAI/OTSH. Data da última atualização dos dados: julho de 2019 Para ser vítima de tráfico de seres humanos não é necessário ser uma pessoa imigrante, basta estar numa situação de exploração. De acordo com definições internacionais, europeias e a legislação portuguesa, comete um crime de Tráfico de Pessoas, quem realize a ação de: oferecer, entregar, recrutar, aliciar, aceitar, transportar, alojar e acolher pessoa(s); por meio de: violência, rapto, ameaça grave, ardil ou manobra fraudulenta, abuso de autoridade, aproveitamento de incapacidade psíquica ou especial vulnerabilidade; com o objetivo de: exploração, nomeadamente exploração sexual, exploração do trabalho, mendicidade, escravidão, extração de órgãos, exploração de outras atividades criminosas. Para que exista um crime de Tráfico de Seres Humanos não é necessário que se transponha uma fronteira internacional, basta o transporte dentro de um mesmo país. Artigo 160º do Código Penal.

4. Os traficantes podem atuar através das agências de emprego e de turismo, prometendo trabalho no estrangeiro e a documentação necessária para a viagem.

Realidade

O crime de Tráfico de Seres Humanos está bastante bem organizado, o que na maioria das vezes significa que estão organizados em rede e em serviços que se encontram disponíveis no mercado, de livre acesso, tais como agências de emprego e de turismo, não levantando deste modo qualquer suspeita.

5. No caso do TSH, todas as vítimas estão impedidas de sair do espaço de exploração.

Mito

Muitas vezes as vítimas têm possibilidade de sair do espaço físico de exploração, contudo podem estar submetidas a ameaças e a coerção física e/ou psicológica que não lhes permite fugir/pedir ajuda. Muitas vezes as vítimas também não vêm como tal.

6. Todas as pessoas estrangeiras vítimas de tráfico estão indocumentadas.

Mito

Nem todas as vítimas de tráfico estão indocumentadas, contudo poderão estar sujeitas a exploração e métodos de controlo que podem variar ao longo do tempo. Entre eles, destacam-se os seguintes:

- retenção de documentos. As vítimas podem ver-se desprovidas dos seus documentos e dinheiro sob o pretexto de estes serem guardados em segurança ou serem necessários para a obtenção de vistos, controlando assim a liberdade destas pessoas;
- recurso à violência e restrição dos movimentos. São utilizados diversos métodos para controlar as vítimas, incluindo o seu encarceramento e a administração de drogas;
- recurso a ameaças feitas às próprias vítimas, bem como aos seus familiares. Por vezes, os/as traficantes ameaçam, por exemplo, dizer às famílias das vítimas e/ou à comunidade de onde são originárias que estas concordaram com participar em práticas laborais degradantes, ou ameaçam dizer às autoridades que estas não têm documentos.

7. As vítimas de TSH são, necessariamente, pessoas em situação de pobreza.

Mito

Não é possível descrever a vítima típica de tráfico de seres humanos. As vítimas tanto podem ser crianças como adultos, homens ou mulheres, pessoas analfabetas ou pessoas letradas, pessoas fisicamente aptas ou pessoas com deficiências. As vítimas podem vir de diferentes locais/países e de grupos étnicos variados. Não existe um tipo de exploração específico para cada género, podendo qualquer pessoa ser alvo de qualquer tipo de exploração.

A maioria das vítimas são, contudo, pessoas que alimentavam esperanças, quer de conseguir uma vida melhor, quer de ganhar dinheiro para as suas famílias, esperanças essas que foram defraudadas.” Kit de Intervenção Imediata para Órgãos de Polícia Criminal.

8. O recrutamento envolve sempre força física ou rapto.

Mito

O recrutamento ou angariação das pessoas que se tornarão vítimas de tráfico pode variar, e depende muito da idade ou do sexo da vítima bem como do tipo de exploração que se pretende realizar. Deste modo é possível que o recrutamento seja feito através de anúncios falsos de trabalho, promessas de relacionamento amoroso, promessa de oportunidades de estudo ou formação, promessa de apoio ou facilitação da imigração para outro país ou o próprio rapto da vítima. O que está na base das promessas feitas é o engano, ou seja, é prometida uma condição futura que nunca virá a concretizar-se, com o intuito de atrair a pessoa e, posteriormente, sujeitá-la a uma situação de exploração.